



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 10 de novembro de 2017.

Ofício DA nº 446/2017

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 126/2017

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 126/2017, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para conceder o uso de área no Centro de Desenvolvimento de Assis II, para instalação da empresa THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 126/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A presente propositura tem por finalidade obter autorização dessa Egrégia Câmara Municipal, para conceder o uso de uma área de 2.400,00 m², de propriedade do Município, situada na Rua Alcides Senno, cadastrada como Setor 06, Quadra 236 (Ex- L), lotes 38 ao 41, no Centro de Desenvolvimento de Assis II, para instalação da empresa THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, de conformidade com a Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações.

A empresa solicitante tem sua sede atual na Avenida Dom Antonio nº 1.475, em nossa cidade e atua no ramo de madeiras e materiais para construção, montagens de batentes para portas, fabricação de decks, fabricação de postes de alambrados, montagem de colunas de ferro para construção civil.

Entretanto, referida empresa que iniciou atividades no ano de 2010, necessita de uma área apropriada visando a expansão de suas atividades, a fim de que tenha condições de aumentar sua participação no mercado, por meio da fabricação de mesas e cadeiras, bancos, portas e batentes, forros de madeiras, decks, guarnições, palanques de concretos, montagem de colunas de ferros para construção civil.

O objetivo do empreendimento, portanto, encontra-se especificado no memorial de caracterização apresentado junto à Carta Consulta formalizada pela empresa, instruída com toda documentação que comprova sua situação de idoneidade, regularidade fiscal, comercial, trabalhista previdenciária e jurídico-processual.

A concessão de uso ora proposta, certamente resultará em benefícios para o município com a geração de empregos e o conseqüente aumento da arrecadação de impostos, no entanto, para sua concretização, é mister a autorização legislativa, na forma prevista na Lei nº 3.653, de 08 de Janeiro de 1998, que instituiu o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Assis, posteriormente modificada por meio da Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2010.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assim, mediante as razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 126/2017.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 126/2017

Autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II para a empresa THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, de uma área de propriedade do Município, localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, na Rua Alcides Senno, cadastrada como Setor 06, Quadra 236 (Ex-L), Lotes 38 ao 41, com um total de 2.400,00 m², assim descrita:

ÁREA: 2.400,00 m²

LOCAL: Rua Alcides Senno, S 06 – Q 236 (Ex-L), lotes 38 ao 41 – CDA II – Assis

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

“Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Rua Alcides Senno, junto à divisa do lote 37, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Alcides Senno, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete-se a direita e segue em linha reta com alinhamento junto ao lote 42, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto “C”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com os lotes 16; 17; 18 e 19, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete à direita e segue linha reta, confrontando com o lote 37, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.400,00 m².”

Parágrafo Único – A área acima descrita consta destacada no Desenho nº 6.390, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º- A presente concessão de uso, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, no CDA II, para desenvolver atividades de comércio varejista de madeiras e materiais para construção na região de Assis.

Art. 3º- A presente concessão de uso será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º desta Lei, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências constante na Lei Municipal nº 3.653/1998, alterada pela Lei nº 5.451/2010.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Art. 4º-** O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso da área.
- Art. 5º-** O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.
- Art. 6º-** O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão de uso, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.
- Parágrafo Único** – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, se a Empresa:
- I. Deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
 - II. Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
 - III. Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
 - IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
 - V. Deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.
- Art. 7º-** Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações e das demais normas pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.
- Art. 8º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito de Assis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA" **TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº _____/2017**

Que entre si celebram o Município de Assis e a Empresa THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME.

Pelo presente Termo de Concessão de Uso, na melhor forma de direito, nos termos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998, com alterações introduzidas pela Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2010, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com Paço Municipal na Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.179.941/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO FERNANDES, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do R.G. nº 10.908.015-4/SSP-SP e do CPF/MF 004.959.018-90, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, e por outro lado a Empresa **THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.248.911/0001-60, com sede na Avenida Dom Antonio, nº 1.475, nesta cidade de Assis, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. CÁSSIO DANGELO DE OLIVEIRA, portador do R.G. nº 40.994.264-9 SSP/SP e do CPF nº 302.691.538-61, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, nº 99, em Assis, daqui por diante chamada tão somente de **CONCEDIDA**, autorizados pela Lei nº _____, de ____ de _____ de 2017, têm entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA I

Trata-se a presente concessão de uso, com encargo, de uma área de propriedade do Município, abaixo descrita, à **CONCEDIDA**, que tem como finalidade desenvolvimento de atividades de comércio varejista de madeiras e materiais para construção na região de Assis:

ÁREA: 2.400,00 m²

LOCAL: Rua Alcides Senno, S 06 – Q 236 (Ex-L), lotes 38 ao 41 – CDA II – Assis

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Alcides Senno, junto à divisa do lote 37, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Alcides Senno, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete-se a direita e segue em linha reta com alinhamento junto ao lote 42, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com os lotes 16; 17; 18 e 19, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue linha reta, confrontando com o lote 37, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto ""A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.400,00 m², destacada no Desenho nº 6.390, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis."



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA II

O prazo de duração da presente concessão de uso será por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Findo esse prazo, desde que cumpridas todas as exigências contidas na Lei nº 3.653/1998 e suas alterações posteriores, a área será doada à **CONCEDIDA**, com a outorga da Escritura definitiva.

CLÁUSULA III

O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso.

CLÁUSULA IV

O prazo para início operacional das atividades da empresa será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão de uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

CLÁUSULA V

O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão de uso, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA VI

A reversão dar-se-á, se a **CONCEDIDA**:

- I- Deixar caducar os prazos previstos nas cláusulas constantes deste Termo e na Lei nº 3.653/98 e suas alterações posteriores;
- II- Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
- III- Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV- Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
- V- deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

CLÁUSULA VII

A **CONCEDIDA** estará isenta de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do Projeto e de tributos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de concessão de uso.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA VIII

A **CONCEDIDA** será obrigada a recolher todos os tributos municipais, estaduais e federais no Município de Assis.

CLÁUSULA IX

Fica a **CONCEDIDA** obrigada ao cumprimento dos dispositivos das Leis Municipais nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações posteriores, das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

CLÁUSULA X

Em caso de concordata, hasta pública, falência, extinção ou liquidação da **CONCEDIDA** ou **DONATÁRIA**, terá o **CONCEDENTE** direito de preferência em relação ao imóvel cedido, nos termos do inciso VI, do artigo 21, da Lei nº 3.653/98.

CLÁUSULA XI

A **CONCEDIDA** não poderá, sem anuência do **CONCEDENTE** e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.

CLÁUSULA XII

Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do termo de concessão de uso, da escritura de doação e do termo de garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da **CONCEDIDA**.

CLÁUSULA XIII

O presente Termo de Concessão de Uso deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

CLÁUSULA XIV

Os casos omissos ou excepcionais não previstos na presente Lei serão decididos pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA XV

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir dúvida que surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Prefeitura Municipal de Assis, em ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Concedente

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME
Concedida

CÁSSIO DANGELO DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª) _____
assinatura

Nome: _____

CPF: _____

2ª) _____
assinatura

Nome: _____

CPF: _____

Assis/SP, 05 de Outubro de 2.017

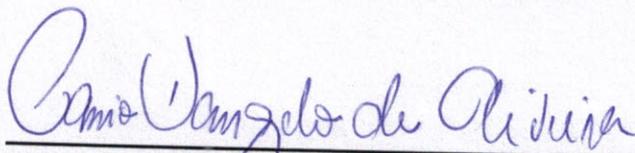
Ao Ilmo. Sr.
José Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Assunto: Solicitação de Doação de Área

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Assis, solicitamos a Vossa Senhoria, a possibilidade de nos ser concedida uma área de aproximadamente 2400m², localizada na Avenida Alcides Senno, quadra L, lotes 38 a 41 no Centro de Desenvolvimento de Assis, nesta cidade para a implantação da empresa **THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.653 de 08 de Janeiro de 1998. Carta Consulta em Anexo.

Declara estar ciente do compromisso assumido perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, a partir do momento em que for cedida a área solicitada

Nestes termos, pedimos deferimento.



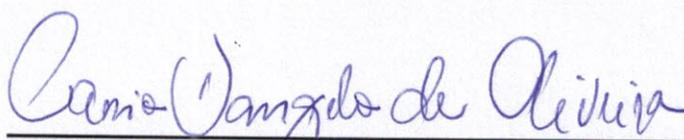
THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME
CÁSSIO DANGELO DE OLIVEIRA
Titular Administrador
RG: 40.994.264-9-SSP-SP – CPF 302.691.538-61

TERMO DE RESPONSABILIDADE

THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.248.911/0001-60, com sede na Avenida Dom Antonio, nº 1.475, Vila Tênis Clube, nesta cidade de Assis-SP, com Inscrição Municipal nº 43713. Declaro que será conservada a situação de idoneidade, regularidade fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, constadas nas CERTIDÕES e documentos apresentados durante a transmissão do processo e caso seja efetuada a cessão, até que seja feita a doação com outorga de escritura definitiva (Artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal 3.653/98).

Por ser verdade e para que produza efeitos legais, assino o presente.

Assis/SP, 05 de Outubro de 2.017



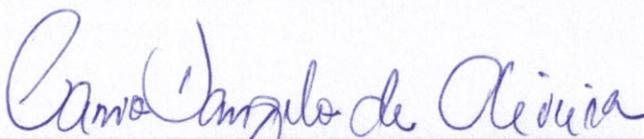
THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME
CÁSSIO DANGELO DE OLIVEIRA
Titular Administrador
RG: 40.994.264-9-SSP-SP – CPF 302.691.538-61

DECLARAÇÃO

THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME,
pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.248.911/0001-60, com sede na
Avenida Dom Antonio, nº 1.475, Vila Tênis Clube, nesta cidade de Assis-SP,
com Inscrição Municipal nº 43713. Declaro que será cumprido
INTEGRALMENTE todos os prazos e os demais dispositivos da Lei Municipal
3.653/98, Lei Municipal 5.451/10 e demais legislação em vigência.

Por ser verdade e para que produza efeitos legais,
assino o presente.

Assis/SP, 05 de Outubro de 2.017



THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CÁSSIO DANGELO DE OLIVEIRA

Titular Administrador

RG: 40.994.264-9-SSP-SP – CPF 302.691.538-61

CARTA CONSULTA

1. DADOS DA EMPRESA

1. RAZÃO SOCIAL/NOME: **THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME**

ENDEREÇO ATUAL: **Avenida Dom Antonio, nº 1.475**

CIDADE: **Assis** BAIRRO: **Vila Tênis Clube** UF: **SP**

FONE: **(18)3324-4010** E-
MAIL: **tangaramadeiras2@hotmail.com**

1.2. SEDE DA EMPRESA:

ENDEREÇO: **Avenida Dom Antonio, nº 1.475**

CIDADE: **Assis** BAIRRO: **VilaTênis Clube** UF: **SP**

FONE: **(18)3324-4010** E-
MAIL: **tangaramadeiras@hotmail.com**

1.3. OUTROS ENDEREÇOS(SE HOUVER)

1.4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME: **CÁSSIO DANGELO DE OLIVEIRA**

CARGO: **SÓCIO ADMINISTRADOR**

CPF: **302.691.538-61** RG: **40.994.264-9-SSP/SP**

ENDEREÇO: **Rua Santa Terezinha, nº. 99**

CIDADE: **Assis** BAIRRO: **Jardim Faria** UF: **SP**

FONE: **(18)3324-7060** E-
MAIL: **tangaramadeiras@hotmail.com**

1.5. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA PARA CONTATO

NOME: **CÁSSIO DANGELO DE OLIVEIRA**

FONE: **(18)3324-7060** E-

MAIL: **tangaramadeiras@hotmail.com**

1.6. ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO DISTRITO INDUSTRIAL

Comércio de Madeiras e Materiais de Construção.

1.7. REFERÊNCIAS BANCÁRIAS E COMERCIAIS

COMERCIAIS:

JABES MATERIAIS CONSTRUÇÃO:

CONTATO :JABES

TELEFONE: 18-3322-6077

AUTO POSTO GD:

CONTATO :DURVAL

TELEFONE: 18-3322-6622

REGIONAL TELHAS:

CONTATO: MARCOS

TELEFONE:18-3421-7377

BANCÁRIAS:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG:0284 CONTA:1749-3

GERENTE: ANDRÉ

TELEFONE :18-3421-1400

1.8. RAMO DE ATIVIDADE

I. OBJETIVOS SOCIAIS SEGUNDO O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

Comércio de Madeiras e Materiais de Construção.

II. LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL :ATUALMENTE NO RAMO DE MADEIRAS E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO,MONTAGENS DE BATENTES PARA PORTAS ,FABRICAÇÃO DE DECKS ,FABRICAÇÃO DE POSTES DE ALAMBRADOS ,MONTAGEM DE COLUNAS DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL...

III. LINHA DE PRODUÇÃO PRETENDIDA :FABRICAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS ,BANCOS ,PORTAS E BATENTES ,FORROS DE MADEIRAS ,DECKS ,GUARNIÇÕES ,FABRICAÇÃO DE LAJES ,POSTES DE ALAMBRADO ,PALANQUES DE CONCRETOS ,MONTAGEM DE COLUNAS DE FERROS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS MAIS....

IV.

1.9. REGISTRO DA EMPRESA

CNPJ: **19.248.911/0001-60** INSCRIÇÃO
ESTADUAL: **189.120.084.118**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **43713**

1.10. CAPITAL SOCIAL -

R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - **R\$ 51.153,98(cinquenta e um mil cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)**

1.11. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

NOME		DO
SÓCIO:	PARTICIPAÇÃO(%):	
CÁSSIO DANGELO DE OLIVEIRA	50,00%	
THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	50,00%	

1.12. OBJETIVO DA DESCRIÇÃO

IMPLANTAÇÃO() EXPANÇÃO(X) RELOCALIZAÇÃO()

DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO, ETC

1.13. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

1. FATURAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANO	R\$
2016	R\$ 711.519,89

2. FATURA DO EXERCÍCIO ATUAL

ANO	R\$
2017	R\$ 508.837,16]

1.14. ÁREA PRETENDIDA - JUSTIFICAR AS DIMENSÕES DO TERRENO SOLICITADO

2400m²

1.15. INFORMAÇÕES MERCADOLÓGICAS

PRINCIPAIS FORNECEDORES:

MADEIREIRA RESERVA
CONTATO NIDIVALDO
RESERVA /PR
TEL: 14-99794-1105

MADEGUIDE INDUSTRIA E COMERCIO
CONTATO LUIS
SORRISO /MT
TEL: 66-3544-8500

PRISMA COMÉRCIO DE MADEIRAS
CONTATO JOANA
VERA /MT
TEL: 66-3583-1082

GERDAU
CONTATO RONALDO
TEL:14-99134-9662

VOTORANTIM
CONTATO SILVIA
TEL: 14-99651-0402

PRINCIPAIS CLIENTES:

ENTRINGER -AGI INTERNATIONAL
CONTATO ROBERTO
TELEFONE :18-3421-2674

ROBERTO DE RESENDE BARBOSA
CONTATO CAROLINA
TELEFONE: 18-99745-9346

RAIZEN -UNIDADE TARUMÃ/SP

CONTATO CÉLIA
TELEFONE: 18-3371-9000

ALEXANDER HOLLFMAN
TELEFONE: 18-99705-8471

CICERO APARECIDO CARDOSO
TELEFONE: 18-996938-3674

WAGNER PENICHE
TELEFONE: 18-99784-5312

PRINCIPAIS CONCORRENTES:

MADEIREIRA LEÃO
18-3324-7902

MADEIREIRA IPÊ
18-3323-3095

CHALÉ MADEIRAS
18-3324-1970

MERCEFERRO
18-3322-4882

CONSTRIFUR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
18-3325-1633

LAJES TAMOYO
18-3323-7109

1.16. INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA

ENERGIA – CONSUMO MENSAL ESTIMADO 3000 KW/H

ÁGUA UTILIZADA – CONSUMO MENSAL ESTIMADO 40 M³

QND DE LINHAS TELEFÔNICAS A SEREM INSTALADAS =02

1.17. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

NÃO ESPECIALIZADO – QDE **02**

SEMI ESPECIALIZADO - QDE 01

ESPECIALIZADO - QDE 05

TOTAL - QDE 08

1.18. PARTICIPAÇÃO E INTERLIGAÇÕES COM OUTRAS EMPRESAS, QUANDO HOVER, EM COTAS E PERCENTUAL.

NÃO HÁ

1.19. INFORMAR A FONTE DE INVESTIMENTO A SER ADOTADO, COM O NOVO INVESTIMENTO.

RECURSO PRÓPRIO(X)

FINANCIAMENTO ()

EM QUALQUER HIPÓTESE APRESENTADA ACIMA, CITAR O VALOR DO CAPITAL INICIAL

DISPONÍVEL EM 01/01/2019 R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

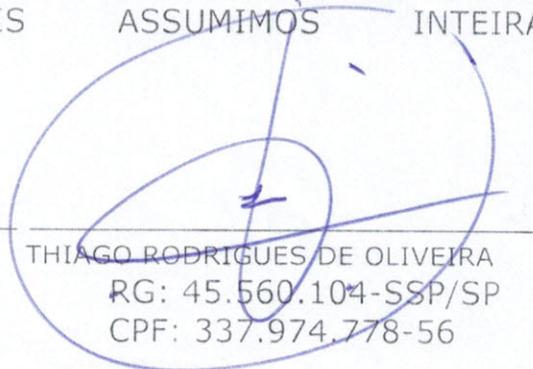
EM CASO DE FINANCIAMENTO, APRESENTAR CONTRATO OU DOCUMENTO DO AGENTE FINANCEIRO.

ASSINATURA DO DIRETOR DA EMPRESA E SÓCIOS COM O RESPECTIVO RG.

AFIRMAMOS SEREM INFORMAÇÕES PRESTADAS A EXPRESSÃO DA VERDADE, PELAS QUAIS ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE.



CÁSSIO DANGELO DE OLIVEIRA
RG: 40.994.264-9-SSP/SP
CPF: 302.691.538-61



THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RG: 45.560.104-SSP/SP
CPF: 337.974.778-56

1.20. A COMISSÃO ESPECIAL EXAMINARÁ TODOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE USO E DE DOAÇÃO DE ÁREA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

INFORMAR OS EMPREGOS GERADOS, CONSIDERANTO OS NÚMEROS ABSOLUTOS E SUA RELAÇÃO COM A DIMENSÃO DA ÁREA PRETENDIDA E COM O VOLUME DE INVESTIMENTO PREVISTO:

INFORMAR RELAÇÃO ENTRE A ÁREA CONSTRUÍDA E ÁREA TOTAL DO TERRENO:

INFORMAR PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ESPECIALMENTE O ICMS E ISS:

INFORMAR PREVISÃO DE FATURAMENTO MENSAL:

INFORMAR UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PRODUZIDA NO LOCAL OU REGIÃO, OU INSUMOS INDUSTRIAIS FORNECIDOS POR EMPRESAS LOCAIS:

INFORMAR IMPACTO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA OU INDÚSTRIA (LAUDO CETESB)

ASSINATURA DO DIRETOR DA EMPRESA E DÓCIOS COM RESPECTIVOS RG E FIRMA RECONHECIDA.

AFIRMAMOS SEREM INFORMAÇÕES PRESTADAS A EXPRESSÃO DA VERDADE, PELAS QUAIS ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE.

Cássio Dangelo de Oliveira

CÁSSIO DANGELO DE OLIVEIRA
RG: 40.994.264-9-SSP/SP
CPF: 302.691.538-61

Thiago Rodrigues de Oliveira

THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RG: 45.560.104-SSP/SP
CPF: 337.974.778-56



0076AA0033970

FIRMA 2

1164

0076AA0033970

10 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS

em documento SEM VALOR ECONOMICO, dou fe. Em test da verdade

ASSIS, 09 de Outubro de 2017 R\$ 11,86

JOSE AMÉRICO DOICHE JUNIOR - ESCRIVENTE AUTORIZADO

JOSE AMÉRICO DOICHE JUNIOR
ESCRIVENTE AUTORIZADO

MCE

MEMORIAL DE

CARACTERIZAÇÃO DO

EMPREENDIMENTO

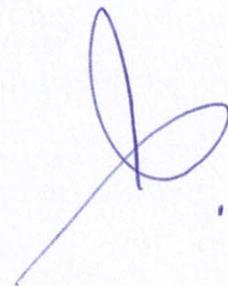
MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – MCE

Projeto apresentado à Prefeitura Municipal de Assis para requerimento de área no Centro de Desenvolvimento de Assis para instalação e funcionamento de empresa.

Requerente: **THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME**

C.N.P.J.: **19.248.911/0001-60**

Endereço: **Avenida Dom Antonio, nº 1.475, Vila Tênis Clube, Assis / SP.**



CONTEÚDO

MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1. EMPRESA	4
2. OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO	4
3. LOCALIZAÇÃO	4
4. ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA OBJETO DESTE REQUERIMENTO	4
5. DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES (verificar este texto)	4
6. MÃO DE OBRA (verificar cargos)	4
7. INSTALAÇÕES	5
8. EQUIPAMENTOS (verificar os nomes e quantidades, não sei direito ok?)	5
9. INFORMAÇÕES SOBRE POLUIÇÃO	5
10. LOCAL E DATA DE PREENCHIMENTO DO MCE	5
11. PROPRIETÁRIO	5



1. EMPRESA

Razão Social: THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

Nome de Fantasia: Tangará Madeiras

Endereço: Avenida Dom Antonio, nº 1.475,

Bairro: Vila Tênis Clube

Cidade: Assis / SP

Atividade Principal: Comércio varejista de madeiras e materiais para construção.

Contato: (18) 3324.4010

2. OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento tem como objetivo realizar o Comércio varejista de madeiras e materiais para construção na região da cidade de Assis / SP. A empresa está devidamente licenciada junto a CETESB para a realização da atividade comercial.

3. LOCALIZAÇÃO

A área objeto deste requerimento se localiza na Rua Alcides Senno, Quadra L, Lotes 38 ao 41, no Centro de Desenvolvimento de Assis, nesta cidade, com um total de 4.200 m².

4. ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA OBJETO DESTES REQUERIMENTO

4.1. Área Total Construída: 1225,60 m²

4.1.1. Depósito/Estoque: 835,00 m²

4.1.2. Marcenaria: 300,00 m²

4.1.3. Escritório: 90,60 m²

4.2. Área para trânsito de veículos: 1.174,40 m²

4.3. Área Total do Terreno: 2.400 m²

5. DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades tiveram início em 2013 em área alugada, porém, o empreendimento requer área própria para fins de crescimento e, conseqüentemente, maior geração de empregos.

6. MÃO DE OBRA

Qualificação	Quantidade	Turno
Vendedor	03	08 horas

Motorista	02	08 horas
Ajudante Geral	02	08 horas
Ajudante e Manutenção Predial	01	08 horas
TOTAL	8	-----

7. INSTALAÇÕES

- Depósito coberto com estrutura de madeira e telhas metálicas;
- Marcenaria coberta;
- Escritório em alvenaria;
- Área de funcionários (Alimentação/ WC).

8. EQUIPAMENTOS

- 04 Caminhões;
- 01 Empilhadeira;
- 01 Pá Carregadeira;
- 04 computadores;
- 06 extintores de água;
- Equipamentos de segurança;

9. INFORMAÇÕES SOBRE POLUIÇÃO

O esgoto sanitário, caso não haja rede coletora de esgotos, será destinado em fossa séptica a ser construída no local do empreendimento, com destino final em sumidouros, conforme diretrizes.

Os resíduos da atividade da empresa (pó de serra) serão coletados para aproveitamento energético por empresas terceirizadas.

10. LOCAL E DATA DE PREENCHIMENTO DO MCE

Assis, 06 de Outubro de 2017.

11. PROPRIETÁRIO



CÁSSIO DANGELO DE OLIVEIRA

RG: 40.994.264-9-SSP/SP

CPF: 302.691.538-61

CONVÊNIO ASSIS

JUCESP

JUCESP PROTOCÓLO
2.143.165/13-4

248

N.I.R.E.
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

13 11 10



THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

ASSIS - SP

Pelo presente instrumento particular:

1. **CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 01/10/1981, inscrito no CPF sob o nº. 302.691.538-61 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 40.994.264-9-SSP/SP, expedida em 22/06/1998, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, nº. 99, Jardim Faria, município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.807-833; e

2. **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 26/06/1986, inscrito no CPF sob o nº. 337.974.778-56 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 45.560.104-SSP/SP, expedida em 03/01/2001, residente e domiciliado na Rua Roberto Castela, nº. 180, Centro, município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.814-460;

Tem entre si justo e combinado a constituição de uma Sociedade Empresária, do tipo Limitada, que reger-se-á pela lei nº. 10.406/2002, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação de:

THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.,

e terá sede na Avenida Dom Antonio, nº. 1.475, Vila Tênis Clube, município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.806-173.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto o ramo de atividade de: "Comércio varejista de madeiras e materiais para construção".

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de **R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)**, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente

CONVÊNIO ASSIS

subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato, em moeda corrente nacional, estando o capital social assim dividido e distribuído entre eles:

NOME DO SÓCIO	%	VALOR DA QUOTA	TOTAL DE QUOTAS	VALORES EM REAIS (R\$)
CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA	50,00%	R\$ 1,00	25.000	R\$ 25.000,00
THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	50,00%	R\$ 1,00	25.000	R\$ 25.000,00
Totais =====>	100,00%	====>	50.000	R\$ 50.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 60 (sessenta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLÁUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, notificando expressamente com uma antecedência de 90 (noventa) dias, para que o sócio ou sócios remanescentes possam exercer o direito de preferência sobre as mesmas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo estipulado no caput, de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade tem duração por tempo indeterminado, cujo início de atividades dar-se-á em 01 de Outubro de 2.013.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/2002 - Código Civil e subsidiariamente pela Lei das Sociedades por Ações, conforme permite o Parágrafo Único do artigo 1.053, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá aos sócios **CÁSSIO DANGELO DE OLIVEIRA** e **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ambos Administradores, com poderes para, no

exercício de suas atividades designadas e atribuições, representá-la, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, assinando em conjunto e/ou isoladamente, sendo vedado, no entanto, assumirem obrigações em atividades estranhas ao interesse social, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, prestar avais, fianças, hipotecas, cauções, e outros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios que detenham a maioria do Capital Social.

§ 1º:- Na ausência ou impedimento do sócio administrador, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas ao outro administrador que deverá ser nomeado, e jamais ocorrerá a interferência de terceiros, salvo quando deliberado pelos sócios em conjunto.

§ 2º:- Poderá a sociedade nomear, admitir, demitir e destituir administradores, gerentes, supervisores, diretores de departamentos, cargos de chefia, procuradores, o que fará em assembléia geral e/ou reunião a ser realizada para este fim, lavrando-se em ata própria, a qual será levada a registro no órgão competente para que produza os efeitos legais cabíveis.

§ 3º:- O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 4º:- A administração da sociedade poderá também ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, nos termos do artigo 1.012 do Novo Código Civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.

§ 5º:- O administrador designado em separado investirá-se-á no cargo mediante termo de posse no Livro de Atas da administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

§ 6º:- Para fins de compra, venda, e quaisquer outros atos a serem praticados junto ao DETRAN - Departamento de Trânsito, bem como CIRETRANS - Circunscrições Regionais de Trânsitos, de todo o território nacional, decidem os sócios, em comum acordo, que os documentos deverão ser assinados sempre isoladamente, por quaisquer dos sócios administradores identificados no *caput* acima.

CLÁUSULA SÉTIMA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CONVENIO ASSIS

13 11 13



§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em Primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA OITAVA

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a - aprovação das contas da administração;
- b - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c - a destituição dos administradores;
- d - o modo de sua remuneração, quando ou não estabelecido no contrato;
- e - a modificação do contrato social;
- f - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h - o pedido de recuperação da empresa, conforme nova lei de falências, de nº. 11.101/2005.

CLÁUSULA NONA

As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

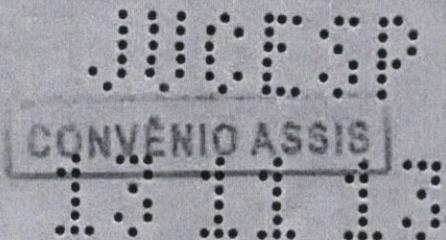
§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, realizadas as necessárias amortizações e provisões, e o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.



§ 2º - O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar sempre no 1.º dia de cada período, e encerrando-se no último dia. A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observados as limitações, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

§ 3º - A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 4º - Da votação das contas e balanços não poderão fazer parte os administradores.

§ 5º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios.

§ 6º - A distribuição dos lucros líquidos apurados poderá ser feita mensalmente, por conta dos resultados que forem apurados no período, e em balanço levantado definitivamente em 31 de dezembro de cada ano, os quais serão escriturados nos livros fiscais e contábeis cabíveis. Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ainda ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo da citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social. No caso de opção pelo regime de tributação simplificado, Simples Nacional, regido pela lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, a sociedade poderá distribuir as sobras de caixa existentes após o período mensal fechado, conforme apurado em livro caixa.

§ 7º - Dispensa-se às formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos os quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.

§ 8º - Convenciona-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado econômico, e designar administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, constituir ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósito fechado e outras dependências, mediante deliberação dos sócios.

JUCESP

CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios **CÁSSIO DANGELO DE OLIVEIRA** e **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA** tem direito a uma retirada mensal, à título de pró-labore, pelo exercício de suas funções, que será fixado pelos sócios de comum acordo, podendo a qualquer época haver majoração ou redução de valores, inclusive inferiores ao mínimo legal, se houver, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

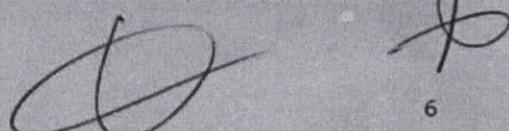
§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.



JUCESP

CONVENIÊNCIA

03

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento lavrado em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Assis (SP), 01 de Outubro de 2013.

Cássio Dangelo de Oliveira

1. CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA

Thiago Rodrigues de Oliveira

2. THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Rui Vicente Berner

Advogado

OAB-SP 186.606

Testemunhas:

Bruna de Mello Aubançlo Barbosa

Bruna de M. A. Barbosa

RG 32.751.827-3

CPF 309.542.348-98

Andréia Paula Guioti

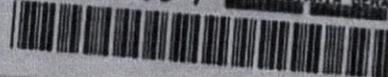
Andréia Paula Guioti

RG 32.643.939-0

CPF 270.580.848-58

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
IIRE LIMITADA
GISELA SIMTENA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
3522791453-7



JUCESP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO JUCESP



DECLARAÇÃO

Eu, CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 409942649, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 302.691.538-61, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA DOM ANTONIO, 1475, VILA TENIS CLUBE, São Paulo, Áassis, CEP 19806-173, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA

RG: 409942649

THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP PROTOCOLO
2.143.164/13-0

248

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME

SINGULAR

NOME EMPRESARIAL THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, estabelecida na AVENIDA DOM ANTONIO, 1475, VILA TENIS CLUBE, Assis, SP, CEP:19806-173, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Assis - SP	DATA 01/10/2013
--------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA (Administrador)	ASSINATURA <i>Cassio Dangelo de Oliveira</i>
--	---

NOME THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA (Administrador)	ASSINATURA <i>Thiago Rodrigues de Oliveira</i>
--	---

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
MICROEMPRESA

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 926.337/13-0

GISELA SIMTEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

01/10/2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE LIMITADA

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3522791453-7

GISELA SIMTEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO

CNPJ: 46.179.941/0001-35

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: **000033349**
Nome: **THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME**
Nome Fant.:
Endereço: **AV DOM ANTONIO**
Bairro: **vl tenis clube** Complemento:
Cidade: **ASSIS** Estado: **SP**
CNPJ: **19.248.911/0001-60**
PIS/NIT:
Nº: **1475**
CEP: **19806-173**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **000000000043713**
Endereço: **AV DOM ANTONIO** Nº: **1475**
Bairro: **vl tenis clube** Complemento:
Cidade: **ASSIS** Estado: **SP** CEP: **19814-900**
Área: **0.0** Nº Empregados: **0** Região: **1**
Insc. Estadual: **189120084118** Insc. Municipal: **43713** Horário de Funcionamento: **08:00 - 18:00**

DADOS GERAIS

Abertura: **01/10/2013** Processo:
Junta Comercial: Data: Dt. Cancel/Suspen.: Processo:
Escritório: Nº Reg. Pessoa Jurídica:
Telefone Escritório: E-mail Escritório:
Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **Não classificada**
Tipo ISS: **01 - Não Possui** Capital: **0,00** Tipo de Cadastro: **Outros** Emite NFS-e: **Não**
Atividade: **COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS**

RECEITAS

Código	Tributo	Desdobro	Descrição da Receita
25	Taxa de Licença e Fiscalização	000173	Taxa de Fiscalização UFM: 25

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000002	02	Licença	COM VAREJ MADEIRAS	0.0	13/11/2013	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

FICHA DE INSCRIÇÃO

43.713

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOME DA FIRMA: **THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME**
 RAMO DE ATIVIDADE: **"Comércio varejista de madeiras e materiais para construção."**

1 ENDEREÇO: **Avenida Dom Antonio**
 Nº. **1.475** COMPLEMENTO
 BAIRRO **Vila Tennis Clube**

CIDADE: **Assis-SP**
 CEP: **19.806-173**
 TELEFONE:

 2 DATA INICIO DA ATIVIDADE: **01/10/2013**

 CNPJ: **19.248.911/0001-60**
 INSCR. ESTADUAL: **189.120.084.118**

ESTA DECLARAÇÃO SE DESTINA A:

I- ABERTURA..... EM
 II- ALTERAÇÃO.....
 * DE ATIVIDADE..... EM
 * DE CAPITAL..... EM
 3 * DE ENDEREÇO..... EM
 * DE RAZÃO SOCIAL..... EM
 * DE SÓCIOS OU DIRETORES..... EM
 III- CANCELAMENTO..... EM

IV- LIVROS
 * DE ADOÇÃO..... EM
 * DE EXCLUSÃO..... EM
 * DE PERDA OU EXTRAVIO..... EM
 V- TRANSFERENCIA
 DE ESTABELECIMENTO..... EM
 VI- OUTRAS ALTERAÇÕES
 OU COMUNICAÇÕES..... EM **13/11/2013**

Assis, 13 de Novembro de 2013.

LOCALIDADE

(NOTA: aponha um "X" no respectivo quadrado, à frente da ocorrência que tenha motivado esta declaração)

OBSERVAÇÕES

VI- OUTRAS ALTERAÇÕES OU COMUNICAÇÕES:
Optante pelo Simples Nacional desde 13/11/2013

LIVROS EM USO NO ESTABELECIMENTO

5 A PARTIR DESTA DATA

ANTERIORMENTE

6 ESTA DECLARAÇÃO PERTENCE A ESTABELECIMENTO

INDICAR O ENDEREÇO E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA MATRIZ

ÚNICO
 MATRIZ
 FILIAL OU OUTRO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.248.911/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2013
NOME EMPRESARIAL THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TANGARA MADEIRAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM ANTONIO	NÚMERO 1.475	COMPLEMENTO
CEP 19.806-173	BAIRRO/DISTRITO VILA TENIS CLUBE	MUNICÍPIO ASSIS
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO tangaramadeiras@hotmail.com	TELEFONE (18) 3324-7060
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/10/2017** às **11:28:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUCER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

NIRE MATRIZ

DATA DA CONSTITUIÇÃO

EMIÇÃO

35227914537

13/11/2013

05/10/2017 11:32:34

INÍCIO DE ATIVIDADE

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

01/10/2013

19.248.911/0001-60

CAPITAL

R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA DOM ANTONIO

NÚMERO: 1475

BAIRRO: VILA TENIS CLUBE

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: ASSIS

CEP: 19806-173

UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

CASSIO DANVELO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 302.691.538-61, RG/RNE: 409942649 - SP, RESIDENTE À RUA SANTA TEREZINHA, 99, JARDIM FARIA, ASSIS - SP, CEP 19807-833, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00

THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 337.974.778-56, RG/RNE: 45560104 - SP, RESIDENTE À RUA ROBERTO CASTELA, 180, CENTRO, ASSIS - SP, CEP 19814-460, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00

ARQUIVAMENTOS



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35227914537		13/11/2013	01/10/2013				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
19.248.911/0001-60		AVENIDA DOM ANTONIO			1475		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA TENIS CLUBE	ASSIS	SP	19806-173	R\$	50.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME				
CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA				
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SANTA TEREZINHA			99	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM FARIA	ASSIS	SP	19807-833	409942649
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
02.691.538-61	SÓCIO E ADMINISTRADOR			25.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME				
THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA				
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ROBERTO CASTELA			180	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	ASSIS	SP	19814-460	45560104
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
337.974.778-56	SÓCIO E ADMINISTRADOR			25.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
13/11/2013	926.337/13-0
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0801-1

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAO E REGISTRO GUMBLETON DAUT




Thiago R. de Oliveira

ASSISTENTE DO FISCAL

BT04-019610

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 45.560.104-5 DATA DE EXERCÍCIO 13/NOV/2013

THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

VALCEIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

E CELMA TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ASSIS - SP 26/JUN/1986

ASSIS - SP

ASSIS

CN: LV.A031/FLS. 0185/N. 019947

CPF: 337974778/56

257 Delegado Divisionário de Polícia IIRCD.SSP.SP

Robert Assis de Oliveira DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 45560104 SSP/SP

CPF: 337.974.776-56 DATA NASCIMENTO: 26/06/1986

FUNÇÃO: VALCEIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 CELMA TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA

POSSESSÃO: ACC. CAT. HAB: AB

1ª HABILITAÇÃO: 31/09/2004

03370847803 33/09/2014

192788485

2ª TAB. DE HABILITACAO

LOCAL: ASSIS, SP DATA EMISSÃO: 28/09/2009

16062236148
 SP405715896

DETRAN - SP (SÃO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 192788485

PROSIBINDO PLASTIFICAR
 192788485

2ª TAB. DE HABILITACAO

0075A89917

SEI 2013

VALIDO COM O SELO DE AUTENTICIDADE

EMPLANTAMENTO DE R\$ 2,50

2º Tabelionato de Notas
 Av. Rui Barbosa 809 - Assis - SP
 Fone (18) 3325 1645
 Silvanira Melo dos Santos
 Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
 40994264 SSP/SP

CPF
 302.691.538-61

DATA NASCIMENTO
 01/10/1981

FILIAÇÃO
 VALCEIR RODRIGUES DE O
 LIVEIRA
 CELMA TEREZINHA RODRIG
 UES DE OLIVEIRA

Possessão ACC CAT. HAB.
 AB

1º REGISTRO 01461122140 VALIDADE 26/11/2012 1ª HABILITAÇÃO 20/09/2000

Observações

Cassio Dangelo de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ASSIS, SP DATA EMISSÃO 10/12/2007

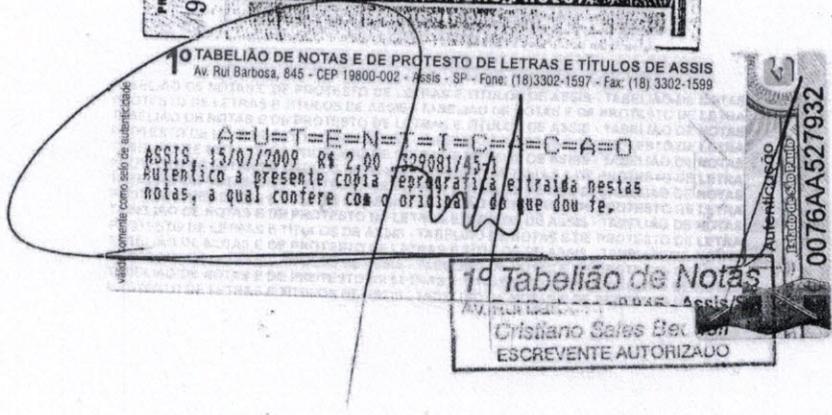
64100108641
 SP317035789

DETRAN - SP (SAO PAULO)

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
 Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18)3302-1597 - Fax: (18) 3302-1599

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O
 ASSIS, 15/07/2009 R\$ 2,00 329881/45-1
 Autentico a presente copia fotografica e traída nestas
 notas, a qual confere com o original do que dou fe.

1º Tabelião de Notas
 Cristiano Sales Bex
 ESCRIVENTE AUTORIZADO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 946858550

PROFISSIONAL PLASTIFICAR
 946858550

0076AA527932

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 40.994.264-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/JUN/98

NOME CASSIO D'ANGELO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO VALCEIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
E CELMA TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE ASSIS - SP DATA DE NASCIMENTO 01/OUT/1981

DOC ORGEM ASSIS-SP
ASSIS
CN:LV.A17 /FLS.109V/N.011416

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

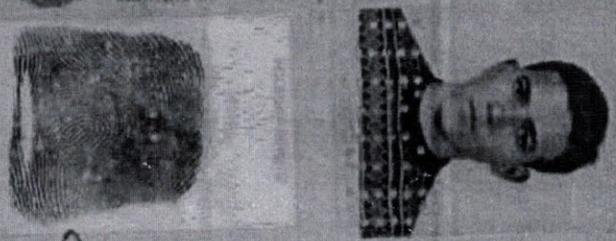
LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

2º TABELIONATO DE NOTAS
PHILIPINO DE ABEILÃO
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis - SP
AUTENTICAÇÃO: Autentica e confirma a autenticidade e validade de documentos e notas
25 SET 1998
90764A8666
VALIDO COMO SELLO DE AUTENTICIDADE
EMOLUMENTO R\$ 2,50

2º Tabelionato de Notas
Av. Rui Barbosa 809 - Assis - SP
Fone (18) 3325-1645
Silvanira Melo dos Santos
Substituta

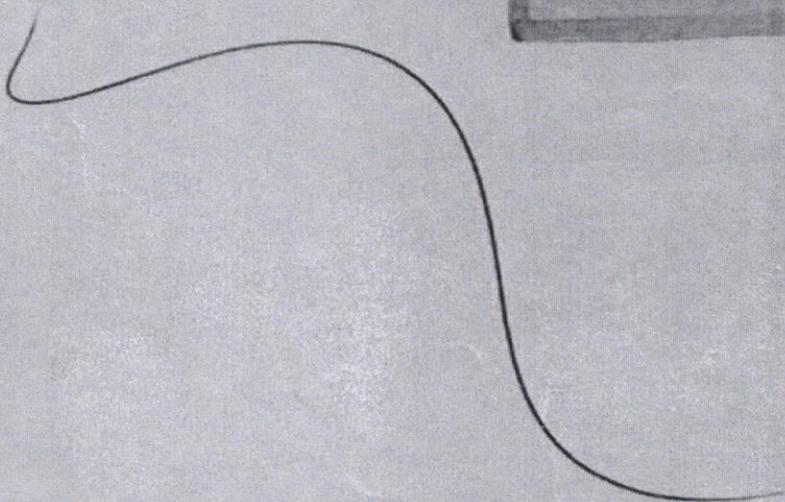
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 801-1
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GIMBLETON DAUNT



Cassio D'Angelo de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE



RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 302.691.538-61	Nome do declarante CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA			Telefone
Endereço RUA RUA PARAIBA		Número 131	Complemento	
Bairro/Distrito VILA NOVA SANTANA	CEP 19807-277	Município ASSIS	UF SP	

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	10.468,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/04/2017 às 12:00:52
0660013499

NOME: CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA

CPF: 302.691.538-61

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA CPF: 302.691.538-61
Data de Nascimento: 01/10/1981 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
Endereço: Rua RUA PARAIBA Número: 131
Complemento: Bairro/Distrito: VILA NOVA SANTANA
Município: Assis UF: SP
CEP: 19807-277 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:
Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
Ocupação Principal: 120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016: 405212274539

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME PJ/CPF: 19.248.911/0001-60	10.468,00	1.151,48	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.468,00	1.151,48	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA

CPF: 302.691.538-61

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

16. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00
17. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00
18. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
19. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
20. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00
21. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês	0,00
22. Recuperação de prejuízos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
23. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplanagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
24. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
26. Outros	0,00

TOTAL 47.722,99

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
------	----------------------	--------------------------	-------------------------------	------------	------------------------

Titular

NOME: CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA**CPF: 302.691.538-61****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016****DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016
13	UM TERRENO - LOTE DE TERRA 02 COM AREA DE 258,028M2 DA QUADRA 28, JUNTO AO LOTEAMENTO PORTAL DO SAO FRANCISCO NA CIDADE DE ASSIS - ESTADO DE SAO PAULO - ADQUIRIDO EM 04/07/2014 DE EUSDO DE OLIVEIRA VILELA CPF 824.827.058-00 - ANUENTE: PORTAL LOTEADORA INCORPORADORA S/S LTDA - CNPJ 06.059.785/0001-54 - SENDO 20.000,00 A VISTA E R\$56.370,70 PARCELADO EM 46 PARCELAS DE R\$1.225,45 SENDO A PRIMEIRA EM 22/09/2014 - PAGTO EM 2014 R\$ 4.901,80 - PAGTOS 2015 R\$ 14.705,40 - PAGTOS 2016 R\$ 14.705,40 105 - Brasil	24.901,80	54.312,60
21	UM VEICULO PAS AUTOMOVEL - VW GOL 1.0 - ANO MOD / ANOFAB 2007/2008 - COR PRETA - PLACA DFQ2408 ADQUIRIDO DE ARNTONIO DAIR TONETTO CPF 316.248.718-87 EM 05/08/2015 PELO VALOR DE R\$ 13.000,00 105 - Brasil	13.000,00	13.000,00
	VGBL BANCO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A - CNPJ 51.990.695 /0001-37 - 105 - Brasil	0,00	5.000,00
97	VGBL PROGRESSIVA - CAIXA SEGURADORA SUSEP 15414.002594/2005-11 - CNPJ FUNDO 03.926.431/0001-71 - CERTIFICADO 12115388 - PROPOSTA 10284170003033 105 - Brasil	0,00	19.356,83
13	UM TERRENO - LOTE 113 QUADRA 397 - 250M2 - SUBDIVISAO DA FAZEND FORTUNA OU CERVINHO NA CIDADE DE ASSIS - SP - 130.000,00 SENDO 7.000,00 ENTRADA DIVIDIO 1.800,00 EM 10/11/2016 - 1.800,00 EM 07/12/2016 - 1.800,00 07/01/2017 - 1.800,00 -0702-2017 - RESTANTE 150 PARCELAS DE 820.00 PRIMEIRA PARCELA EM 07/03/2017. 105 - Brasil	0,00	3.600,00
TOTAL		209.607,01	242.335,68

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

PÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

NOME: CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA
CPF: 302.691.538-61
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e Direitos em 31/12/2015	209.607,01
Bens e Direitos em 31/12/2016	242.335,68
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2015	0,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2016	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	47.722,99
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 337.974.778-56	Nome do declarante THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA		Telefone
Endereço RUA ROBERTO CASTELA		Número 180	Complemento
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 19814-460	Município ASSIS	UF SP

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	20.936,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/04/2017 às 12:02:04
1134379337

NOME: THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 337.974.778-56

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 337.974.778-56
Data de Nascimento: 26/06/1986 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
Endereço: Rua ROBERTO CASTELA Número: 180
Complemento: Bairro/Distrito: CENTRO
Município: Assis UF: SP
CEP: 19814-460 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:
Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
Ocupação Principal: 120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016: 355466242648

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E CIA LTDA PJ/CPF: 11.043.159/0001-00	10.468,00	1.151,48	0,00	0,00	0,00
THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME CNPJ/CPF: 19.248.911/0001-60	10.468,00	1.151,48	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.936,00	2.302,96	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 337.974.778-56

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

19. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
20. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00
21. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês	0,00
22. Recuperação de prejuízos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
23. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
24. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-CALENDÁRIO anteriores	0,00
Outros	0,00

TOTAL 41.700,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

01. 13º salário	0,00			
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00			
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00			
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00			
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00			
06. Rendimentos de aplicações financeiras	0,37			
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	337.974.778-56	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S/A	0,37

07. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
10. Juros sobre capital próprio	0,00
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00
12. Outros	0,00
TOTAL	0,37

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

NOME: THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 337.974.778-56

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2015	SITUAÇÃO EM 31/12/2016	VALOR PAGO EM 2016
11	CONTA CORRENTE BANCO BRADESCO S/A AGENCIA 0004 - CONTA 4.577-2 - SALDO NEGATIVO ANO BASE 2015	583,27	0,00	583,27
TOTAL		583,27	0,00	583,27

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

NOME: THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 337.974.778-56

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e Direitos em 31/12/2015	136.245,01
Bens e Direitos em 31/12/2016	171.216,93
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2015	583,27
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2016	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	41.700,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,37
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2017

Ano Calendário: 2016

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME	CNPJ da Matriz 19.248.911/0001-60
Data da Abertura no CNPJ 13/11/2013	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 06/04/2017 14:22:26
Número do Recibo 02.07.17096.0232717-3
Autenticação 19348.24962.89658.11814

Declaração Retificadora

Exercício 2017

Ano-Calendário 2016

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 19.248.911/0001-60
Nome empresarial: THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME
Data de abertura no CNPJ: 13/11/2013
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	4
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	8
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 337.974.778-56

Nome: THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 15.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 10.560,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

Aquisições no mercado interno	R\$ 469.671,91
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 502.710,01
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 167.662,48

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
MG	R\$ 1.709,40
DF	R\$ 42.426,34
SC	R\$ 22.658,04
PR	R\$ 53.397,97

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
DF	R\$ 9.737,20
PR	R\$ 42.609,99

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19248911/0001-60

Razão Social: THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME

Endereço: AV DOM ANTONIO 1475 / VILA TENIS CLUBE / ASSIS / SP /
19806-173

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2017 a 23/10/2017

Certificação Número: 2017092405114437779293

Informação obtida em 03/10/2017, às 17:44:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 19.248.911/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:16:06 do dia 06/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2018.

Código de controle da certidão: **9793.F7E6.624A.1005**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.248.911/0001-60
Certidão nº: 134640259/2017
Expedição: 01/08/2017, às 09:17:10
Validade: 27/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.248.911/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 19.248.911/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 17070016639-31
Data e hora da emissão 06/07/2017 09:53:42
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

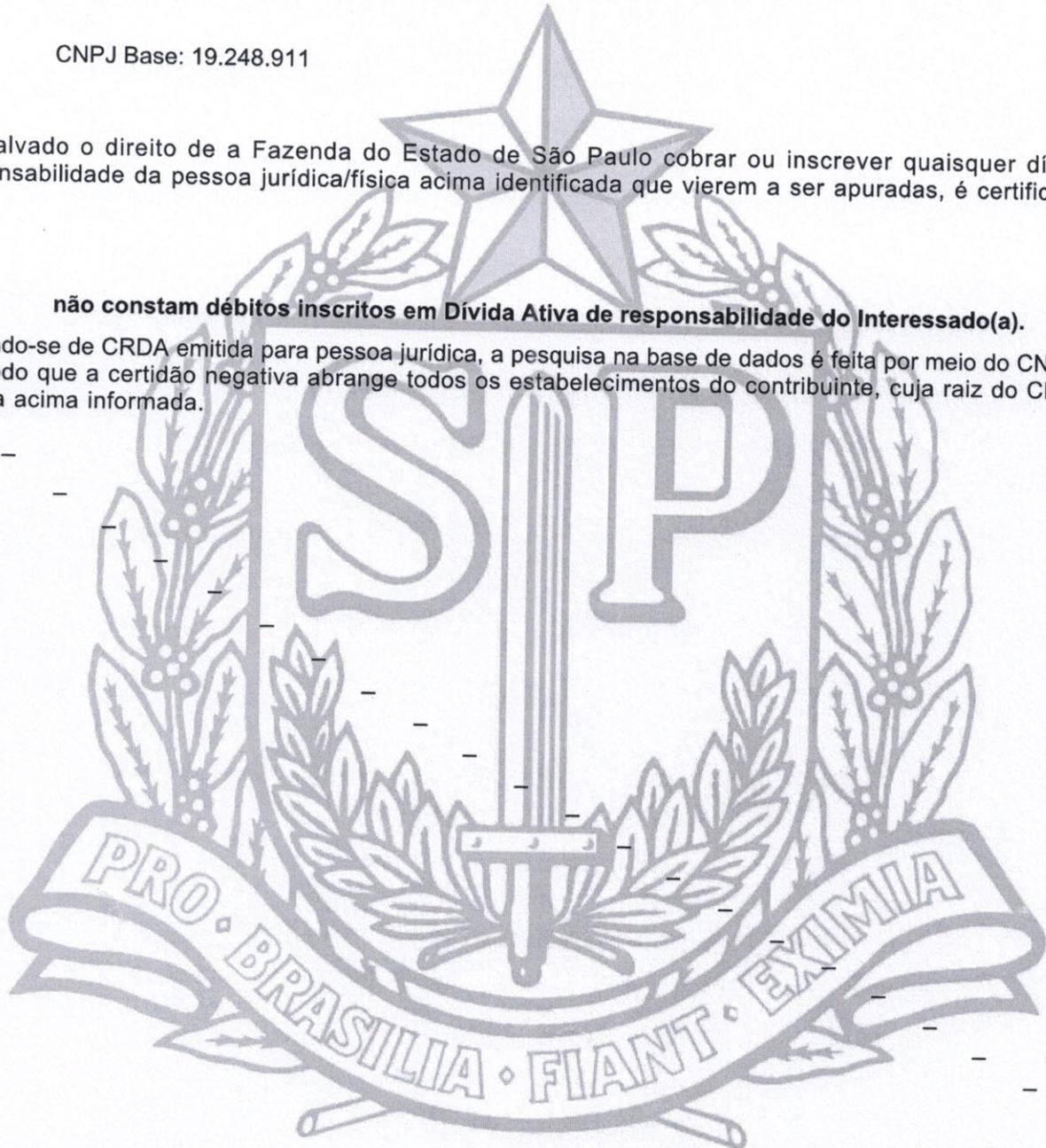
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 19.248.911

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 16857018
Data e hora da emissão 02/10/2017 09:06:49
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



05/10/2017

3359506

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7162106**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 04/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA, RG: 40.994.264-9-SSP/SP, CPF: 302.691.538-61, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

3359506





05/10/2017

3359649

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 023359649**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA, RG: 40.994.264-9-SSP/SP, CPF: 302.691.538-61, nascido em 01/10/1981, filho de Celma Terezinha Rodrigues de Oliveira, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:**3359649**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO N°: 023359526

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 04/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA, RG: 40.994.264-9-SSP/SP, CPF: 302.691.538-61, nascido em 01/10/1981, filho de Celma Terezinha Rodrigues de Oliveira, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão de Execução Criminal - SIVEC, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2017.

PEDIDO N°:

3359526





05/10/2017

3360232

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7164021

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 04/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG: 45.560.104-SSP/SP, CPF: 337.974.778-56, nascido em 26/06/1986, filho de Celma Terezinha Rodrigues de Oliveira, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão de Execução Criminal - SIVEC, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

3360232





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7173146

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/10/2017, verificou **CONSTAR** contra: *****

THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG: 45.560.104-SSP/SP, CPF: 337.974.778-56, nascido em 26/06/1986, filho de Celma Terezinha Rodrigues de Oliveira, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

As seguintes distribuições:*****

ASSIS

» Foro de Assis - 1ª Vara Criminal. Auto de Prisão em Flagrante: 0003371-06.2015.8.26.0047. Data: 24/04/2015. Autor: Justiça Pública.*****

» Foro de Assis - 2ª Vara Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Procedimento Especial da Lei Antitóxicos: 0019260-39.2011.8.26.0047 (0019260-39.2011.8.26.0047). Data: 25/10/2011. Reqte: <Autor Inexistente>.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

3360256





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Assis

FORO DE ASSIS

2ª VARA CRIMINAL E DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER

R. Dr. Lycio Brandão de Camargo, 50, Vila Clementina - CEP

19802-300, Fone: (18) 3322-6011, Assis-SP - E-mail:

assis2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

WESLEI MOURA SOARES, Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª Vara Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro de Assis, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0019260-39.2011.8.26.0047 - Ordem nº 2011/002164 - Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Assunto: Tráfico de Drogas e Condutas Afins, em que figura como Réu **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS**, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, RG 45.560.103, pai Valceir Rodrigues de Oliveira, mãe Selma Terezinha Rodrigues de Oliveira, Nascido/Nascida 26/06/1986, natural de Assis - SP, Av. Paschoal Santilli, 1160, Assis - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **25/10/2011**

Documento de Origem: **IP nº: 63/2011 - DISE - Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes de Assis**

Histórico da Parte **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

01/07/2011 - Data do Fato - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD

17/11/2011 - Decretação da prisão temporária

22/11/2011 - Prisão - Tipo de prisão: Temporária; Local de prisão: Cadeia Pública Feminina - Lutecia

22/12/2011 - Término da Prisão

22/12/2011 - Prisão - Tipo de prisão: Temporária; Local de prisão: Cadeia Pública Feminina - Lutecia

20/01/2012 - Decretação da prisão preventiva

20/01/2012 - Término da Prisão

20/01/2012 - Prisão - Tipo de prisão: Preventiva; Local de prisão: Cadeia Pública Feminina - Lutecia

07/02/2012 - Oferecida a Denúncia - Art. 33 "caput" e Art. 35 "caput" ambos do(a) SISNAD

13/06/2012 - Recebida a Denúncia - Art. 35 "caput" do(a) SISNAD

08/04/2013 - Sentença Condenatória - Art. 35 "caput" do(a) SISNAD; Reclusão: três anos; Regime: Aberto; Multa de 700 dias. Valor da multa R\$ 12.716,67;

10/04/2013 - Publicação da Sentença

11/04/2013 - Alvará de Soltura Cumprido

18/04/2013 - Recurso Interposto - MP

22/04/2013 - Recurso Interposto - DEFESA - FLS 1880

28/04/2016 - Acórdão - Sentença Reformada/Absolvição - Art. 386 "caput", II do(a) CPP

23/06/2016 - Publicação de Acórdão

04/08/2016 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Reformada/Absolvição

Situação Processual:

Decisão Proferida - 14/06/2012 - Recebida a Denúncia - Em face do exposto, rejeito as defesas apresentadas e recebo a denúncia contra os réus Ricardo Mendes de Souza, Julcinei Aparecido de Lima, Glauber Julian Santana, Thomas Urias Alves de Souza, Leandro Cesar Minali, Gilson Alves Bonfim, André Benelli, Edgar Ribeiro Silvério, Francislaine de Oliveira Costa, Patrícia Carla Gomes, Michel de Oliveira Moreira, Mateus Emílio Silva, Daiana Aparecida Alves Galindo e Thiago Rodrigues de Oliveira, por haver prova da materialidade e indícios suficientes de autoria acerca dos delitos a ele imputados. Designo audiência de instrução para o dia 15 de agosto p.v. às 13:30 horas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Assis

FORO DE ASSIS

1ª VARA CRIMINAL

R. Dr. Lycio Brandão de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP
19802-300, Fone: (18) 3322-6011, Assis-SP - E-mail:
assis1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

VALERIA PELIZONE DE LIMA, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª. Vara Criminal do Foro de Assis, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº 0003371-06.2015.8.26.0047 - Ordem nº 2015/000758 - Classe: Auto de Prisão Em Flagrante - Assunto: Crimes de Trânsito, em que figura como Ré(u): **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG nº 45560104, CPF nº 337.974.778-56, pai **VALDECIR RODRIGUES**, mãe **CELMA TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Nascido em 26/06/1986, de cor Branca, natural de Assis-SP, Avenida Dom Antonio, nº 1.475, Vila Tênis Clube, CEP nº 19806-173, Assis-SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **24/04/2015**

Documento de Origem: **CF, BO nº 993/2015 - DEL.SEC.ASSIS PLANTÃO, 911/2015 - DEL.SEC.ASSIS PLANTÃO**

Histórico da Parte: **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA., 23/04/2015 - Data do Fato - Artigo 306, "caput", da Lei nº 9.503/1997., 13/05/2015 - Oferecida a Denúncia - Artigo 306, "caput", da Lei nº 9.503/1997., 12/06/2015 - Recebida a Denúncia - Artigo 306, "caput", da Lei nº 9.503/1997. Conforme r. Decisão proferida em 14 de maio de 2017, foi suspenso o processo por (02) dois anos, com as condições previstas no artigo 89, § 1º, incisos II a IV, da Lei nº 9.099/95.,**

Situação Processual: **Certifico mais e finalmente que o sentenciado THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA encontra-se em cumprimento das condições acima impostas.**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Assis, 10 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

"ISENTA DE CUSTAS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO PROCESSUAL."



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7188891

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 04/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG: 45.560.104-SSP/SP, CPF: 337.974.778-56, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:*****

SÃO PAULO

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0005973-48.2005.8.26.0005 (005.05.005973-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Revisão. Data: 23/05/2005. Repte: Amarildo Rodrigues de Oliveira.
» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 1015292-03.2017.8.26.0005. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Revisão. Data: 22/08/2017. Repte: Henzzo Gabriel da Silva Rodrigues Oliveira.*****

ARARAQUARA

» Foro de Araraquara - 1ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 1000788-90.2017.8.26.0037. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Exoneração. Data: 23/01/2017. Repte: Paulo Rodrigues de Oliveira.*****

CAIEIRAS

» Foro de Caieiras - 1ª Vara. Processo: 3000106-64.2012.8.26.0106. Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Ebulho / Turbação / Ameaça. Data: 24/10/2012. Repte: Imobiliária e Construtora Continental Ltda.*****

PRESIDENTE PRUDENTE

» Foro de Presidente Prudente - 3ª Vara Cível. Processo: 0000374-75.1993.8.26.0482 (0000374-75.1993.8.26.0482) Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 23/06/1993. Repte: Pedro Alves de Oliveira.*****
» Foro de Presidente Prudente - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0005134-42.2008.8.26.0482 (0005134-42.2008.8.26.0482). Ação: Interdição. Assunto: Capacidade. Data: 06/03/2008. Curador: Estefania Rodrigues de Oliveira Gama.****

RIBEIRÃO PRETO

» Foro de Ribeirão Preto - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0024111-34.2013.8.26.0506 Situação: Suspenso. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Fixação. Data: 22/04/2013. Repte: Yago Daniel Pedro de Oliveira.
» Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0042592-89.2006.8.26.0506 (3144/2006) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 28/08/2006. Repte: Ana Beatriz Silva de Oliveira.*****

PEDIDO Nº:



3360215





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7188891

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0053342-19.2007.8.26.0506 (3242/2007) Situação: Suspenso. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 01/10/2007. Reqte: Ana Beatriz Silva de Oliveira.*****

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

» Foro de São José do Rio Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0504419-10.2012.8.26.0576 (0504419-10.2012.8.26.0576). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 15/08/2012. Reqte: Município de São José do Rio Preto.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

3360215





05/10/2017

3359350

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7161960**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 04/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, CNPJ: 19.248.911/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

3359350





05/10/2017

3359373

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 023359373

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS L TDA - ME, CNPJ: 19.248.911/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

3359373





05/10/2017

3359399

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7162007**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, CNPJ: 19.248.911/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº: 3359399





05/10/2017

3359360

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7161965

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 04/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, CNPJ: 19.248.911/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão de Execução Criminal - SIVEC, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº: **3359360**






05/10/2017

3359664

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 023359664**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA, RG: 40.994.264-9-SSP/SP, CPF: 302.691.538-61, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:**3359664**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7162636

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG: 45.560.104-SSP/SP, CPF: 337.974.778-56, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

3360268





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº 2017.0001420267

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **302.691.538-61**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 6 (seis) dias do mês de outubro de 2017, às 16:40.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **4d5bd657 9441c4f5 6935ca2a 2d2a74bd a3d3240e**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº 2017.0001420274

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **337.974.778-56**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 6 (seis) dias do mês de outubro de 2017, às 16:40.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **4ea73b6a b2b7282f 42ae6c5c 22992767 b4f0d931**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº 2017.0001420281

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **19.248.911/0001-60**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 6 (seis) dias do mês de outubro de 2017, às 16:41.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **7a2e2d94 4d5a0cb6 40a658d8 a244b16a 9cfae58d**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Assis

LOURIVAL GAMA DA SILVA

TABEIÃO



(Nº do Pedido: 19542)

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ASSIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

MILTON CARLOS FERREIRA LEITE CPF: 032.011.858-41

revido no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME

CNPJ 19.248.911/0001-60

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 6 DE OUTUBRO DE 2017.

ASSIS, 6 DE OUTUBRO DE 2017

Eu, CRISTIANO SALES BECHELI, pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, CRISTIANO SALES BECHELI, a subscrevo e assino.

CRISTIANO SALES BECHELI
ESCREVENTE



A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
7,51	2,13	1,46	0,39	0,52	0,36	0,07	0,37	12,81

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO
AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chavé de Segurança: D43D2D42B6DF2564ACA090828BFB759DEF1C53C0B5D1473FC3CE4646C43EC6C6C5



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS

AV RUI BARBOSA, 809, CENTRO - Fone: (018)3325-1645

ASSIS - SP

TABELIÃO: PHILIPPE HOORY

CERTIDÃO NEGATIVA

A 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS da comarca de ASSIS-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de MILTON CARLOS FERREIRA LEITE, portador(a) do CPF 032.011.858-41

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 05/10/2017, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME
UIJBHP DPNFSDJP EF NBEFJSBT MUEB NF
VJKCIQ EQOGTEKQ FG OCFGKTCU NVFC OG
CNPJ - 19.248.911/0001-60

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

ASSIS, 06 de Outubro de 2017

2º Tabelionato de Protesto
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis-SP
Fone: (18) 3325-1645
Mariana da Rocha Batistela
Escrevente Autorizada


MARIANA DA ROCHA BATISTELA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Certidão nº 8257-2017 Pedido nº 16991

Código de Segurança: 020000169910000082570061020170907293504008

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R\$ 7,51	R\$ 2,13	R\$ 1,46	R\$ 0,39	R\$ 0,07	R\$ 0,52	R\$ 0,36	R\$ 0,37	R\$ 12,81





Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

<p>IE: 189.120.084.118 CNPJ: 19.248.911/0001-60 Nome Empresarial: THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME</p>	<p>Situação: Ativo Data da Inscrição no Estado: 13/11/2013 Regime de Apuração: SN</p>
---	---

Empresa - Geral

<p>Nome Empresarial: THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada Data Início da Atividade: 13/11/2013 CNPJ da Matriz: 19.248.911/0001-60</p>	<p>Porte: Microempresa Capital Social: R\$ 50.000,00 Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL</p>	<p>Data início do regime: 13/11/2013 Regime Especial de IE Única por Município: Não</p>
--	---	--

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
302.691.538-61	CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA	Sócio-Administrador	50,00 %	13/11/2013
Endereço do Participante				
<p>Logradouro: RUA SANTA TEREZINHA N°: 99 CEP: 19.807-833 Município: ASSIS</p>				
Complemento:				
<p>Bairro: JARDIM FARIA UF: SP</p>				
Contato do Participante				
<p>Telefone: (18)3324-7060 e-mail:</p>				
337.974.778-56	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Sócio-Administrador	50,00 %	13/11/2013
Endereço do Participante				
<p>Logradouro: RUA ROBERTO CASTELA N°: 180 CEP: 19.814-460 Município: ASSIS</p>				
Complemento:				
<p>Bairro: CENTRO UF: SP</p>				
Contato do Participante				
<p>Telefone: (18)3324-7060 e-mail:</p>				

Estabelecimento - Geral

<p>Nome Fantasia: TANGARA MADEIRAS CNPJ: 19.248.911/0001-60 IE: 189.120.084.118 NIRE: 35.2.2791453-7</p>	<p>Data da Inscrição no Estado: 13/11/2013 Data Início da IE: 13/11/2013</p>
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa</p>	<p>Data Início da Situação: 13/11/2013</p>
<p>Tipo de Unidade: Unidade produtiva</p>	<p>Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo</p>

Tributário

<p>Substituto Tributário: Não CPR: 1200 CPR-ST:</p>	<p>Desde: 13/11/2013 Data Início da CPR: 13/11/2013</p>
<p>CNAE Principal: 47.44-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos CNAE Secundários: 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p>	<p>Data Início do CNAE Prin.: 13/11/2013 Data Início do CNAE Sec.: 13/11/2013</p>
<p>DRT: DRT-11 - MARÍLIA</p>	<p>Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA</p>

Contabilista

<p>CRC: 2SP012821/O-8</p>	<p>CPF/CNPJ: 49.898.620/0001-89</p>
---------------------------	-------------------------------------



Dados Básicos

Tipo: Documento digital
Número: CETESB.019694/2017-78
Data de entrada: 05/10/2017
Orgão de Abertura: CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade de origem: CFS - AGÊNCIA AMBIENTAL DE ASSIS
Orgão atual: --
Unidade atual: --
Recebido em: --
Classificação: Solicitação de licenciamento ambiental
Detalhamento: CADASTRO CETESB DO INTERESSADO: 1891002957 - RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME
CNAE DO INTERESSADO: 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
Agência Ambiental de Assis - 59
Solicitação de Parecer Técnico - Viabilidade de Localização
Situação: Em andamento

Interessados

Nome do interessado
BEATRIZ BARBOSA SILVERIO
THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME
Cassio Dangelo de Oliveira

Tramitações

Vol.	Órgão/Unidade	Recebido em	Encaminhado em	Despacho
	CFS - AGÊNCIA AMBIENTAL DE ASSIS	05/10/2017	05/10/2017	Encaminhamento automático do sistema.
	DIGITAL - DIGITAL	05/10/2017		

Tarefas

Data de criação	Nome	Situação	Prazo
05/10/2017	Incluir documentos solicitados pelo Portal de Licenciamento Ambiental	finalizada	--
06/10/2017	Analisar documentos (executar checklist)	aberta	--

Números Externos

Órgão Externo	Número Externo
SD/PLA - PORTAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	91296169



PARECER TÉCNICO VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

N° 59100322

Versão: 01

Data: 31/10/2017

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

THIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

CNPJ

00.000.000/0000-00

Logradouro

RUA ALCIDES SENNO

Cadastro na CETESB

189-100295-7

Número

Complemento

Bairro

CEP

Município

QUAD L - LT 38/41 CDA

19812-130

ASSIS

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Estruturas de madeira e vigamentos para construção; fabricação de

Bacia Hidrográfica

43 - PARANAPANEMA BAIXO

UGRHI

17 - MÉDIO PARANAPANEMA

Interessado

CASSIO DANGELO DE OLIVEIRA

Assunto

Parecer Técnico de Viabilidade de Localização

INTRODUÇÃO

Trata-se da solicitação de Parecer Técnico de Viabilidade de Localização, referente a implantação de um empreendimento de produção de madeiras e vigamentos para construção.

ANÁLISE

A área encontra-se localizada em Distrito Industrial (CDA) devidamente licenciado na CETESB cuja ocupação no entorno se caracteriza exclusivamente por outros empreendimentos industriais.

A tipologia industrial pretendida está de acordo com o licenciamento do Distrito/CDA.

Não há vegetação no lote n.º 38/41 da quadra L a ser ocupado.

CONCLUSÃO

Diante da não identificação, a princípio, de aspectos ambientais relevantes desfavoráveis ao empreendimento, a CETESB no âmbito de sua competência legal, se manifesta favoravelmente a possibilidade de implantação de unidade de produção de madeiras e vigamentos para construção.

A captação de água subterrânea deverá ser precedida da obtenção da devida outorga de Direito de uso emitida pelo DAEE em nome da atual razão social.

O tratamento de esgotos deverá ser implantado de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT em face do local não possuir rede pública coletora de esgotos.

Não é permitida atividade que gere efluentes líquidos industriais em face do local não possuir rede pública coletora de esgotos.

Importa salientar que o presente Parecer Técnico de Viabilidade de Localização não possui força de autorização e/ou licenciamento ambiental. Neste propósito a empresa deverá realizar previamente à instalação e operação de quaisquer atividades industriais no local, o devido licenciamento ambiental junto à CETESB nos termos da legislação ambiental vigente.

USO DA CETESB

SD N°

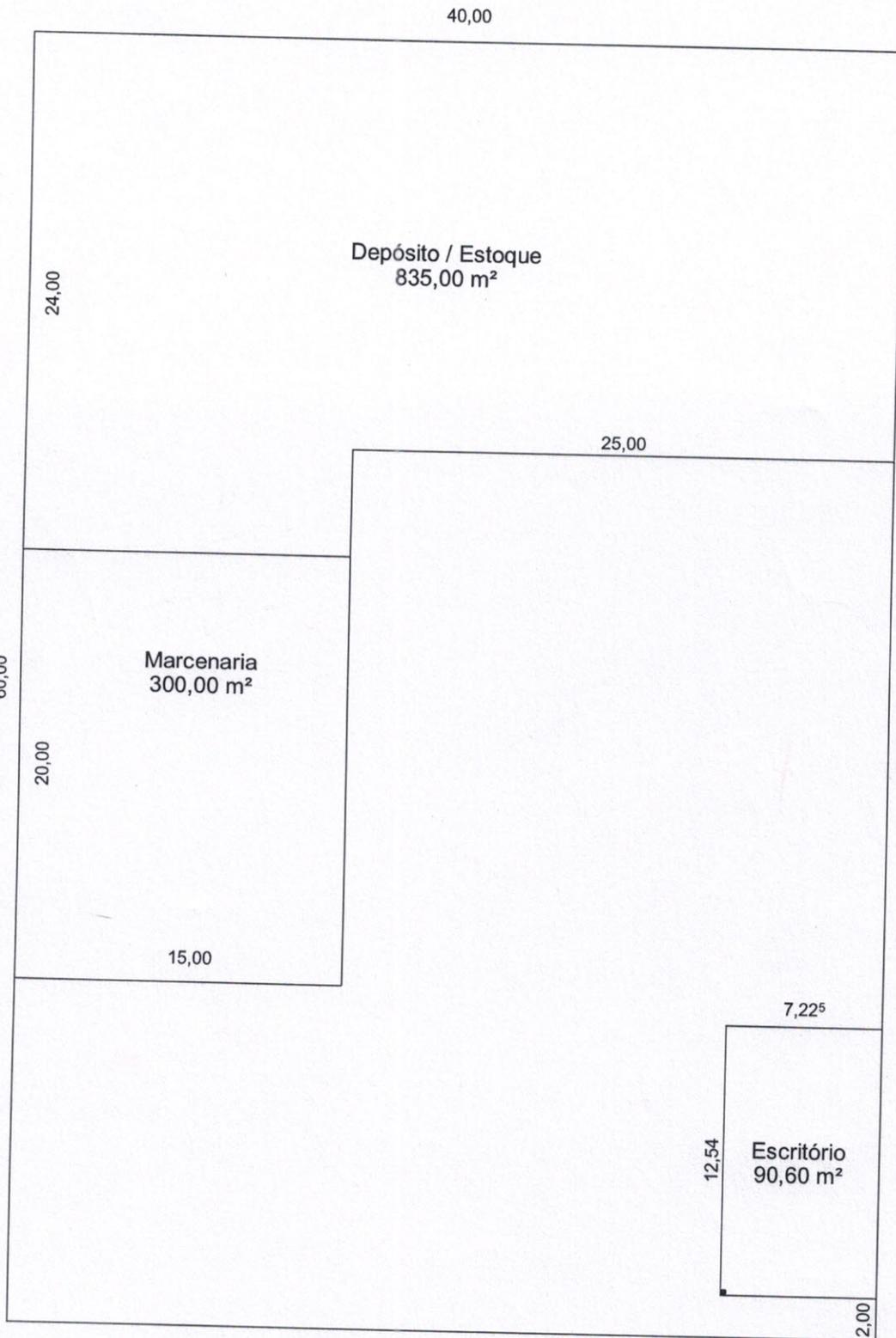
91296169

EMITENTE

Local: **ASSIS**

Este parecer de número 59100322 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



1 CROQUI INSTALAÇÕES
ESCALA 1 : 300

Carla Angela de Oliveira
RG: 40.994.264-9



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

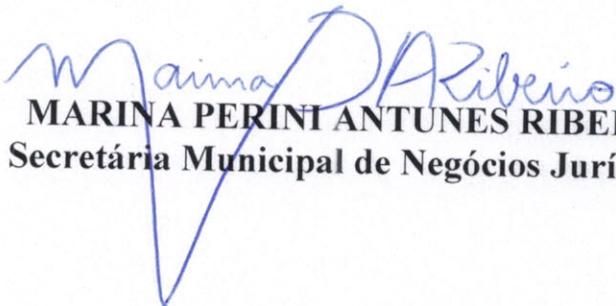
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Concessão de Área à Empresa THIAGO
COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME.

Da: Secretaria de Negócios Jurídicos
Para: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Homologo o Parecer Jurídico nº 431/2017, e encaminho
para providências.

Assis, 26/10/2017.


MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 431/2.017

Solicitação de parecer a respeito da concessão da área de 2.400,00 m², situada na Rua Alcides Senno – S 06 – Q.236 – L.038 a 041 – CDA II – Assis-SP à empresa Thiago Comercio de Madeiras LTDA-ME – Viabilidade Jurídica.

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de solicitação para emissão de parecer a respeito da concessão da área de 2.400,00 m², situada na Rua Alcides Senno – S 06 – Q.236 – L.038 a 041 – CDA II – Assis-SP à empresa Thiago Comercio de Madeiras LTDA-ME.

Acompanha o presente Processo Administrativo o respectivo Memorial Descritivo, Avaliação e Desenho n.º 6.390 da área, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – Departamento de Planejamento e Projetos.

Pela empresa Thiago Comercio de Madeiras LTDA-ME, foram apresentados os seguintes documentos:

1. Carta Consulta;
2. Requerimento;
3. Termo de Responsabilidade;
4. MCE – Memorial de Caracterização do Empreendimento;
5. Contrato social;
6. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
7. RG e CPF do titular;
8. Declaração de Imposto de Renda do titular;
9. Declaração de Informações Fiscais;
10. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
11. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais da empresa;
12. Diversas certidões negativas;
13. Solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização;
14. Memorial Descritivo da construção;

Eis uma singela síntese.





Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

AVALIAÇÃO JURÍDICA

A doação da área à empresa Thiago Comercio de Madeiras LTDA-ME, deverá atender às exigências da Lei Municipal n.º 3.653/98, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.451/2010, que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado de Assis, conforme artigos abaixo transcritos:

Art. 4º. Os imóveis serão, primeiramente, cedidos por meio de concessão de uso, com promessa de doação com encargos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo que, após referido prazo, poderão ser doados, com a outorga de escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências desta Lei.

§ 1º. A Concessão de uso será antecedida de procedimento administrativo, de que constem a Planta, Cronograma físico-financeiro do empreendimento proposto, o Memorial Descritivo e a Avaliação do imóvel, a autorização legislativa e o Termo de Concessão de Uso, o qual deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

§ 2º. O processo de doação será iniciado por requerimento da empresa interessada, devendo integrá-lo Laudo de Vistoria elaborado pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, através do qual deverá ser atestado que a empresa cumpriu todas as exigências desta Lei, para posterior outorga de escritura definitiva, a qual, também, deverá ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sua nulidade, devendo todas as despesas decorrentes da doação ser suportadas pela donatária.

Art. 13. Os interessados na obtenção dos benefícios desta Lei apresentarão projeto com plano de instalação, ampliação e/ou realocação de sua empresa mediante Carta Consulta dirigida à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com o respectivo Memorial de caracterização do empreendimento e cronograma físico financeiro da obra.

§ 1º. A empresa e os seus sócios deverão apresentar, ainda, comprovação de regularidade fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, mediante apresentação de certidões negativas dos órgãos competentes.

§ 2º. Para definição das dimensões físicas da área, na forma do *caput* deste artigo, deverá ser adotado critério de proporcionalidade, a ser apurado mediante a análise da proposta apresentada pela Interessada, levando-se em consideração o porte, capacidade instalada e as reais



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

necessidades, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida pela Empresa.

Art. 21. No instrumento de concessão de uso e da escritura de doação deverão constar:

I – Cláusula que fixe prazos para início e conclusão das obras e início das atividades, que serão contados da data da outorga do termo de cessão;

II – Cláusula de retrocessão;

III – Cláusula que especifique isenção de tributos municipais, nos termos da presente Lei;

IV – Cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Assis;

V – Cláusula que determine a anuência do Município, quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da cessionária ou donatária;

VI – Cláusula especificando que, em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da empresa cessionária ou donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel cedido ou doado;

VII – Cláusula determinando que a empresa donatária não poderá, sem anuência do Município, após aprovação do Poder Legislativo, alterar seus objetivos de exploração proposta;

VIII – Cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – Cláusula impeditiva de modificações, quanto à destinação do imóvel cedido e/ou doado;

X – Cláusulas outras consubstanciadas nos termos da presente Lei.

Assim, **temos que a área deverá ser cedida, inicialmente, por meio de CONCESSÃO DE USO**, consoante determinação legal contida no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010.

Outrossim, a Concessão de Uso deverá ser objeto de Autorização Legislativa e o Termo de Concessão de Uso deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do termo, sob pena de nulidade.

Somente após o prazo de 05 (cinco) anos da concessão de uso, é que a área poderá ser doada, desde que cumpridas todas as exigências da Lei 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010, com outorga de escritura definitiva, a qual deverá ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sua nulidade.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Importante mencionar que o não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, nos termos do artigo 7º e parágrafo único da Lei 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010.

Ensina HELY LOPES MEIRELLES:

"Concessão de Uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos demais institutos assemelhados – autorização e permissão de uso – é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração." (Direito Municipal Brasileiro; Meirelles, Hely Lopes, Ed. Malheiros, São Paulo, 2005, 30ª edição, pág. 510).

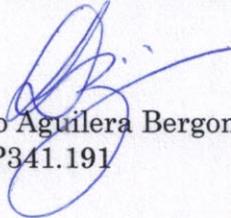
CONCLUSÃO

Diante do exposto, *S.M.J.*, opino pelo **DEFERIMENTO** da cessão da área, por meio de concessão de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, à empresa Thiago Comercio de Madeiras LTDA-ME, sendo que somente após esse período e mediante o cumprimento de todas as exigências legais poderá ser efetivada a doação da área, com a outorga da escritura definitiva, nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.653/98, alterada pela Lei 5.451/2010.

Finalizando, ressalvo que o parecer editado, demonstra a formalização de opinião jurídica emitida por seu emissor, cabendo ao interessado a atribuição discricionária de seu acatamento ou não.

É o parecer.

Assis (SP), 20 de outubro de 2017.


Leandro Aguilera Bergonso
OAB/SP341.191



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: Instalação da Empresa Thiago Comércio de Madeiras LTDA - ME.

ÁREA: 2.400,00 m²

LOCAL: Rua Alcides Senno – S 006 – Q236 (Ex-L) – Lotes 38 a 41

CDA II – Assis/SP

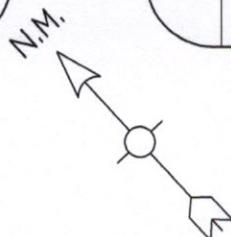
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

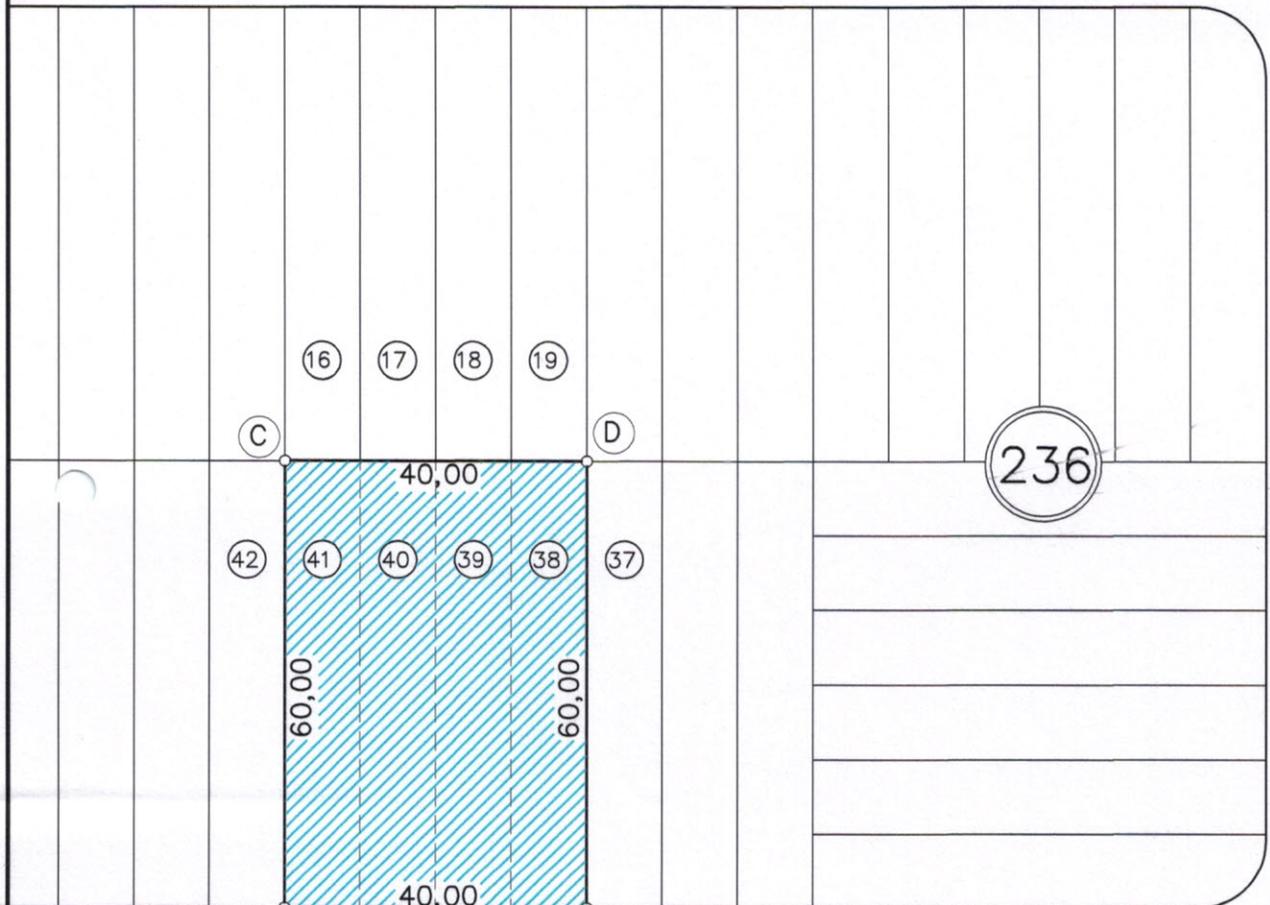
Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Alcides Senno, junto à divisa do lote 37, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Alcides Senno, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete-se a direita e segue em linha reta com alinhamento junto ao lote 42, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com os lotes 16; 17; 18 e 19, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 37, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de **2.400,00 m²**. Tudo de acordo com o desenho nº 6.390, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 18 de outubro de 2.017.


Eduardo David Figueredo
CREA 5069705089



AVENIDA RAJA JABUR



RUA 2

RUA ALCIDES SENNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO
ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME.

LOCAL
RUA ALCIDES SENNO - 5006 - Q 236(EX L) - LOTES 38 AO 41 - CDA II - ASSIS/SP

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA
2.400,00m²

FOLHA
ÚNICA

ARQUIVO
6.390

ENGENHEIRO
EDUARDO DAVID FIGUEIREDO - CREA: 5063901570

DESENHO
SANDRA

ESCALA
1:1000

DATA
18/10/2017



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. Objeto: Área a ser cedida
2. Finalidade: Instalação da empresa Thiago Comércio de Madeiras LTDA- ME
3. Croqui: 6.390 – folha única
4. Data Base: Outubro/2017
5. Local: Rua Alcides Senno - S. 06 - Q. 236 - L. 038 a 041
CDA II - Assis/SP
6. Proprietário: Prefeitura Municipal de Assis
7. Dimensões: Área (At) = 2.400,00 m²;
Testada (T) = 40,00 m;
8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 569,53 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1. Testada Corrigida (TC)

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((2.400,00 \times 40,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 56,56 \text{ m}$$

8.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 56,56 \times 569,53$$

$$VT = R\$ 32.217,48$$

A presente avaliação importou em R\$ 32.217,48 (trinta e dois mil duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).


Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Departamento de Controle Urbano

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Assis, 16 de outubro de 2017

ATA n. 06/2017

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Atendendo a convocação de seu Presidente, com quórum necessário para o ato, com a presença dos conselheiros: **AIRTON NIZOLI, FRANCISCO W. ANTUNES RIBEIRO, LEANDRO PEPES C. DE ALMEIDA, MOACIR CARRER, PAULO MATTIOLI JUNIOR, CARLOS AUGUSTO AARÃO CARNEIRO DE AZEVEDO, LEANDRO AGUILERA BERGONSO e GUILHERME DE OLIVEIRA.** Em cumprimento a Lei Municipal n. 5451/2010 a qual alterou dispositivos da Lei Municipal 3653/98 (art. 24, incisos I a VII e Parágrafos 1 a 7), os membros da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial abaixo assinados (Decreto 7302/17), estiveram presentes nesta data para participar da 6ª reunião ordinária de trabalho, cuja pauta para análise de projetos de solicitação de áreas municipais para instalação ou expansão de empresas em áreas de fomento no município de Assis, a ser encaminhado à Prefeitura Municipal para análise jurídica e de outras secretarias e posterior formulação de projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação dos casos pertinentes.

Fica consignado o caráter apenas **CONSULTIVO** desta Comissão Especial de acompanhamento Empresarial conforme legislação acima mencionada.

Passando as deliberações da pauta do dia, os membros do Conselho passaram a analisar individualmente os pedidos de áreas das empresas solicitantes as quais entregaram documentação para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a saber: 01) Thiago Comércio de madeiras Ltda - ME (Tangará); 02) Jeferson de Brito Domingos MEI; 03) José Rafael Marques Dias Biscoitos – EPP; 04) J A Arnaldo Montagens Industriais – EPP.

Foi apresentado a solicitação de desligamento da conselheira Nilma Divani de Melo, sendo deliberado pelos membros seja oficiado o Sr(a) Luis Henrique Colombo, representante da empresa E.R. Transportes e Turismo Eirele - ME, junto ao CDA de Assis, para ver se tem interesse em participar desta comissão de trabalho.

Conforme deliberado na ata de n. 5, foi convidado por e-mail e através de whatzzap a presença do interessado da empresa J. A. Arnaldo Montagens Industriais EPP (Calden Montagens Industriais), Sr. Vagner Alves Botelho para comparecer a esta reunião do conselho para esclarecimentos diversos.

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

01. Empresa:

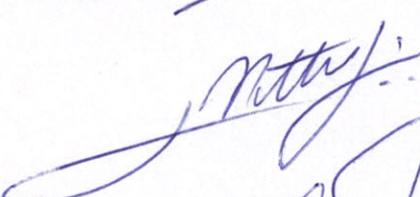
- Thiago Comércio de Madeiras Ltda - ME (Tangará Madeiras);
- CNPJ – 19.248.911/000160;
- Atividade Pretendida: Fabricação de mesas e cadeiras, bancos, portas e batentes, forros de madeiras, decks, guarnições;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 38/41 – aproximadamente 2,4 (dois mil e quatrocentos metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- Aguardando apresentação de certidão de objeto e pé junto ao TJSP do sócio Thiago Rodrigues de Oliveira;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo do pedido de parecer técnico de viabilidade de localização da Cetesb, datado de 05/10/2017, aguardando manifestação.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98;

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME** (Tangará Madeiras) – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade dos membros presentes, com a ressalva do aguardo do parecer técnico da Cetesb e das certidões de objeto e pé.

Em 16/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente







COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

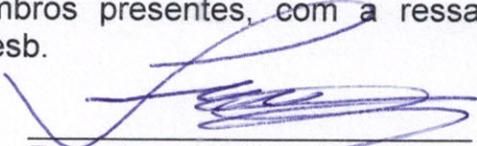
02. Empresa:

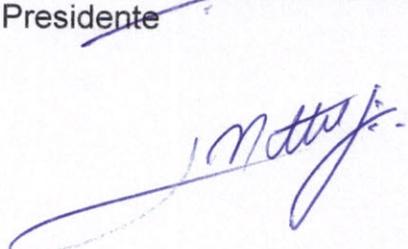
- Jeferson de Brito Domingos MEI;
- CNPJ – 26.003.992/0001-02;
- Atividade Pretendida: Fabricação de artigos de serralheria exceto esquadrias;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lote 35 – aproximadamente 600 (seiscentos metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo do pedido de parecer técnico de viabilidade de localização da Cetesb, datado de 13/10/2017, aguardando manifestação.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98;

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **JEFERSON DE BRITO DOMINGOS - MEI** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade dos membros presentes, com a ressalva do aguardo do parecer técnico da Cetesb.

Em 16/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente






COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

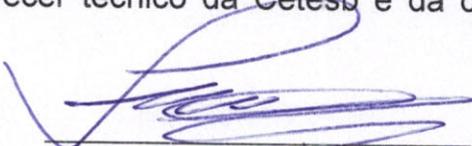
03. Empresa:

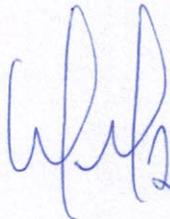
- José Rafael Marques Dias Biscoitos – EPP;
- CNPJ – 05.627.309/0001-20;
- Atividade Pretendida: Fabricação e Manipulação massa de biscoito polvilho;
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração K – aproximadamente 800,00 (oitocentos metros quadrados);
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Falta apresentar certidão negativa de tributos municipais e certidão objeto e pé junto ao TJSP;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 04/10/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **JOSÉ RAFAEL MARQUES DIAS BISCOITOS – EPP** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade dos membros presentes, com a ressalva do aguardo do parecer técnico da Cetesb e da certidão negativa de tributos municipais.

Em 16/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente








COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Conforme solicitado pelos membros do conselho, compareceu o representante da empresa J.A Arnaldo Montagens Industriais EPP (Calden Montagens Industriais), Sr. Vagner Alves Botelho, para esclarecimento diversos e de recolhimento de tributos de sua empresa para análise da comissão.

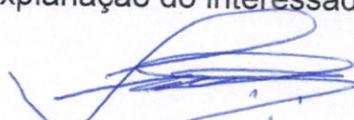
04. Empresa:

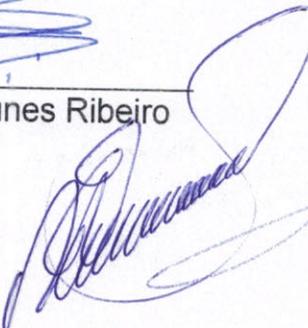
- J.A Arnaldo Montagens Industriais EPP (Calden Montagens Industriais);
- CNPJ – 15.228.207/0001-95;
- Atividade Pretendida: Montagens, Tubulações e Caldeiraria Industriais;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra F – Lotes 28/33 – aproximadamente 3.600 (três mil e seiscentos metros).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Deixou de apresentar as certidões negativas de débitos municipais e a relativa aos tributos federais da empresa;
- **CETESB** – Apresentou a declaração de atividade isenta de licenciamento pela Cetesb, datado de 28/09/17.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98; bem como da certidão de objeto e pé junto ao Fórum Federal Assis.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **J.A ARNALDO MONTAGENS INDUSTRIAIS EPP** (Calden Montagens Industriais) – foi **DESAVORÁVEL**, em razão do perfil de recolhimento de tributos ao município por serviços prestados em outras localidades, após explanação do interessado nesta data.

Em 16/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente



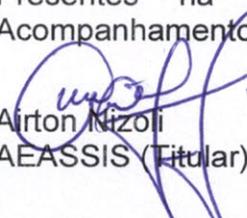
COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

A próxima reunião ordinária será definida previamente pelo Presidente e avisada formalmente aos membros do Conselho, para continuidade das análises dos pedidos de áreas públicas para instalação e expansão de empresas no município de Assis, conforme expediente.

Sendo o que havia para ser deliberado, dando-se cumprimento ao que preceitua as legislações municipais 3.653/98 e 5451/10, encerra-se a presente reunião, que foi por mim, Paulo Mattioli Junior, secretário, revisada, redigida e lida aos conselheiros, devidamente assinada pelos presentes.

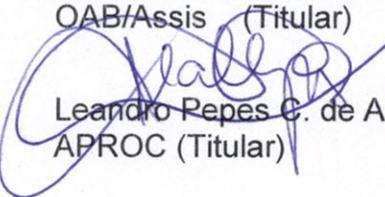
Presentes na 06ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial (Decreto Municipal – 7302/17) em 16/10/2017.


Ailton Mizoli
AEASSIS (Titular)

Arildo Blefari de Almeida
AEASSIS (Suplente)

Francisco W. Antunes Ribeiro
OAB/Assis (Titular)

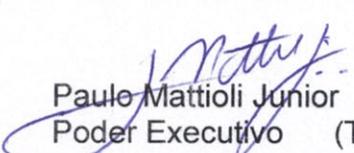
Fernando Volpato dos Santos
OAB/Assis (Suplente)

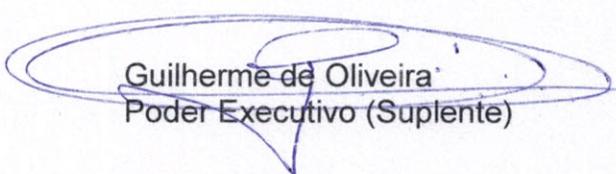

Leandro Pepes C. de Almeida
APROC (Titular)

Luciano José Merlim
APROC (Suplente)

Nilma Divani de Melo
Empresário CDA (Titular)

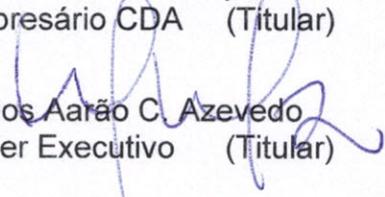
Moacir Carrer
Empresário CDA (Suplente)

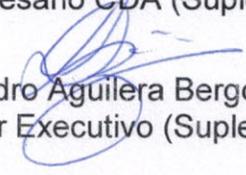

Paulo Mattioli Junior
Poder Executivo (Titular)


Guilherme de Oliveira
Poder Executivo (Suplente)

Marco Antônio Zanqueta
Empresário CDA (Titular)

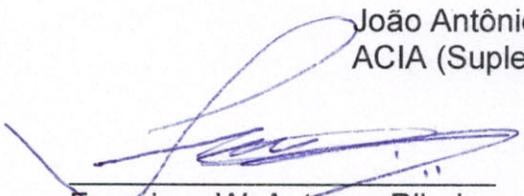
Sandro Lúcio Ferrari
Empresário CDA (Suplente)


Carlos Aarão C. Azevedo
Poder Executivo (Titular)


Leandro Aguilera Bergonso
Poder Executivo (Suplente)

Nami Sabeh
ACIA (Titular)

João Antônio Binato
ACIA (Suplente)


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

